



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO MUNICIPAL N° 219/2025

Regulamenta a concessão de Bolsa Estudantil Municipal para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.003/2025, que institui a Bolsa Auxílio Permanência para alunos da EJA,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão da Bolsa Auxílio Permanência no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), distribuída em 5 (cinco) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), destinada aos estudantes regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas unidades públicas de ensino do Município de Barra do Mendes.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Permanência será paga mensalmente, diretamente pela Prefeitura Municipal, aos alunos que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.003/2025 e neste Decreto.

Art. 3º São requisitos para a manutenção da Bolsa Auxílio Permanência:

- I – Estar regularmente matriculado em curso da EJA em instituição pública municipal;
- II – Ter frequência mínima de 75% nas atividades escolares;
- III - Cumprir os demais critérios definidos em regulamento específico.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 4º Caso o aluno contemplado com a Bolsa Auxílio Permanência venha a ser beneficiado com bolsa similar concedida pelo Governo Federal, por meio do Programa Bolsa Permanência Projovem Campo ou Urbano, conforme descrito na Resolução Federal nº 26, de 25 de outubro, a Bolsa Auxílio Permanência será automaticamente suspensa para o referido aluno, a fim de evitar o acúmulo de benefícios.

Art. 5º A suspensão do benefício prevista no artigo anterior será comunicada formalmente ao aluno e terá efeito imediato a partir da confirmação da concessão da bolsa federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, em 10 de dezembro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal